

LEI Nº 3.405 - DE 14 DE AGOSTO DE 1998

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com o Programa para Criança e Adolescente, CGC. nº 20.056.644/0001-09, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.963 de 25/04/85, no sentido de conceder-lhe uma Subvenção Social no valor de R\$ 38.397,30 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos) a serem pagos em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 3.839,73 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade ao atendimento da Criança e do Adolescente de risco social e pessoal, que necessitem de medidas de proteção e sócio-educativas segundo diretrizes do Estatuto da Criança do Adolescente.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1117.15814832.090-3231-10.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

Fábio Vicente de Paiva